



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos de forma presencial (  ) ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>  
(  ) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e o entregue no **Setor de Licitação** do município de Santa Luzia - PB ou remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: [licitacao@santaluzia.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaluzia.pb.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 30 de Maio de 2019.

Nilsamara de Souza Avelino  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - (PB), na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de bandas, grupos e artista musicais ou empresa do setor artístico para apresentações nas festividades tradicionais culturais do São João 2019 do município de Santa Luzia - PB, conforme edital e seus anexos, de acordo com o Edital de Pregão Presencial PMSL Nº 00028/2019, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, no dia **12 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de bandas, grupos e artista musicais ou empresa do setor artístico para apresentações nas festividades tradicionais culturais do São João 2019 do município de Santa Luzia - PB, conforme edital e seus anexos.**

1.2. Não serão aceitos atravessador, os interessados deverão ser os empresários exclusivos da banda.

1.3. A execução dos serviços será conforme as datas descritas no Anexo I deste edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas físicas, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia-PB, localizado na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência);**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência(ipsa facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira".

e) **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

f) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de Apoio.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

i) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

j) Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme modelo de Declaração, constante do anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e conforme alteração da Lei complementar 147/2014 de 07/08/2014, conforme Anexo IV.

5.1.3. **Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta**, conforme modelo de declaração constante no Anexo VI, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de recebimentos dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.1.4. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL N°. 00028/2019
LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL N°. 00028/2019
LICITANTE: _____ ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) **Especificação do objeto licitado** como o **nome da banda ou artista musical** e seu valor. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

c) **Documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente**, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

d) **Declaração formal, de EXCLUSIVIDADE, para o município de Santa Luzia, indicando o dia disponível para apresentação, com firma reconhecida em cartório;**

d1) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante;

e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global da proposta em algarismo e por extenso;

f) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

h) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;

i) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

i.1) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão; que detenha poder para tal ato.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

6.5. Solicitam-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado a Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

**7.10.1** . Encerrada a disputa a Pregoeira, verificará os preços unitários de cada item comparando com o orçado pelo município, caso algum item esteja acima do valor de referência, o mesmo não será aceito, podendo a Pregoeira renegociar com o licitante.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da Lei complementar 147/2014 de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.12.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.12.3** – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.1.2 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.12.3.1** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.5.** O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13.** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e conforme alteração da Lei complementar 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

**7.16.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por item.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17.1. Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por item, a Pregoeira entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o item e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

**7.18.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.22.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23.** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.

**7.26.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

**7.27.** Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e conforme alteração da Lei complementar 147/2014, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Luzia - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2.1.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.1.7- Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#) e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.1.8. Cédula de Identidade dos sócios;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

**8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**8.3.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**8.3.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.3.1.4.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.3.1.5.** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.6 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**8.3.1.7-** Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#) e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**8.3.1.8.** Cédula de identidade dos sócios.

**8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada.

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90).

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

### **8.3.3. RELATIVOS CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

### **8.4. PESSOA FÍSICA**

**8.4.1.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados **PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**:

- a) Declaração expressa do licitante de que a mesma não está impedido de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Luzia - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

### **8.4.2. HABILITAÇÃO**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
- c) Comprovante de Residência devidamente atualizado dos últimos três meses.

### **8.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

**8.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup> E LC 147/2014**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.8.** Os documentos exigidos no item 8.1.2 obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

---

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.1.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

## **12. DA DESPESA**

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual-2019, com a classificação orçamentaria:

**02.010 - GABINETE DO PREFEITO**

23.695.1037.2006 - Promoção de Eventos

**Elemento de Despesa:**

3390.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

3390.36 - 1510 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

3390.39 - 1510 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

## **13. DO CONTRATO**

13.1. A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

**13.3.** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de **2019**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4.** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**13.7.** Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014 ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Edital, cumprindo os horários definidos no edital;

14.2. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante.

14.3. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.4. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

14.5. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

14.6. A PMSL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

14.7. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

14.8. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada;

14.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

15.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula terceira, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

15.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

15.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

15.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

#### **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.

#### **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrecorrível nesse período.

#### **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento/serviço do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;  
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento/serviço por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.2.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento/serviço prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**19.3.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento/serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**19.4.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O Fornecimento/serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- c) O Fornecimento/serviço do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

19.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos/serviços solicitados.

19.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

19.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

19.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21. DAS SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à PMSL, observando-se ainda os seguintes aspectos:

**21.2.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste Anexo para a prestação dos serviços;

**21.3.** A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a PMSL, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**22.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**22.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**22.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede temporária na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB, ou



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

**22.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**22.6.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**22.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**22.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.**

**22.9.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo das Declarações;

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos;

Anexo VI – Declaração independente de proposta.

Santa Luzia/PB, 30 de Maio de 2019.

Nilsamara de Souza Avelino  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019**

**1. OBJETO**

Contratação de bandas, grupos e artista musicais ou empresa do setor artístico para apresentações nas festividades tradicionais culturais do São João 2019 do município de Santa Luzia - PB.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente pedido de contratação se justifica diante da realização das festividades tradicionais culturais relacionadas com a realização do São João 2019 em nossa cidade, no período de 21/06/2019 a 24/06/2019.

2.2. O São João em nosso município é uma importante manifestação cultural tradicional de nossa cidade, comemorado há 77 anos, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também de proporcionar a expansão do turismo de Santa Luzia e região. Além disso, a oferta de programação artística beneficiará a comunidade local em seus setores cultural e econômico, integrando nesta programação o incentivo às cadeias produtivas tradicionais dos comerciantes do Município.

**3. DOS SERVIÇOS MUSICAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>22 DE JUNHO DE 2019</b> do horário das 16:00 às 18:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os Grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 05 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01
02	Contratação de banda musical para show no(s) dia(s) <b>22 DE JUNHO DE 2019</b> , do horário das 20:00 às 22:00 horas, no Parque do Forró, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01
03	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>23 DE JUNHO DE 2019</b> , do horário das 16:00 às 18:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração	Apresentação	01



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

	mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.		
04	Contratação de banda musical para show no(s) dia(s) <b>23 DE JUNHO DE 2019</b> , do horário das 18:00 às 20:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01
05	Contratação de banda musical para show no(s) dia(s) <b>23 DE JUNHO DE 2019</b> do horário das 20:00 às 22:00 horas, no Parque do Forró, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os Grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 05 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01
06	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>24 DE JUNHO DE 2019</b> , do horário das 14:00 às 16:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01
07	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>24 DE JUNHO DE 2019</b> do horário das 16:00 às 18:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os Grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 05 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01
08	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>24 DE JUNHO DE 2019</b> , do horário das 18:00 às 20:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades	Apresentação	01



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

	circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.		
09	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>24 DE JUNHO DE 2019</b> , do horário das 20:00 às 22:00 horas, no Parque do Forró, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01

3.1. A estrutura de som e iluminação será oferecida pelo Município.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- b) Os referentes serviços são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.
- c) A contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados no objeto relacionado para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.
- d) Caso chova durante o evento ou acontece algum caso fortuito, impedindo sua realização, o município, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.
- e) A proposta deverá apresentar preço total (Banda Musical + serviço de Delay) para os 04 (quatro) dias do evento.
- f) A condição de pagamento será efetuado parceladamente conforme apresentação da Banda, através de emprenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.
- g) O Município de Santa Luzia fornecerá local para realização do São João 2019, que será no Parque do Forró e na Praça Alcindo Leite, centro de Santa Luzia.

#### **5. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- a) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Edital, cumprindo os horários definidos no edital;
- b) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e exposto consentimento do Contratante.
- c) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- d) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- e) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- f) A PMSL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- g) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**

- h) As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada no contrato, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d) Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.
- e) Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

**7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.

**8. DA EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica e da Pessoa Física, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-financeira.

**9. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**10. DOS PREÇOS**

O preço proposto será **FIXO E IRREAJUSTÁVEIS**.

**11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Os serviços - objeto desta licitação - a ser executado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações deste termo.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Valdomiro Pereira de Lima  
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

*(usar papel timbrado da empresa)*

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: **Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2019**

Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e Contrato dos serviços a ser adquirido abaixo, propomos o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	NOME DA BANDA OU ARTISTA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>22 DE JUNHO DE 2019</b> do horário das 16:00 às 18:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os Grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 05 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a	Apresentação	01			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

	duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.					
02	Contratação de banda musical para show no(s) dia(s) <b>22 DE JUNHO DE 2019</b> , do horário das 20:00 às 22:00 horas, no Parque do Forró, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01			
03	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>23 DE JUNHO DE 2019</b> , do horário das 16:00 às 18:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01			
04	Contratação de banda musical para show no(s) dia(s) <b>23</b>	Apresentação	01			





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

	<p><b>DE JUNHO DE 2019</b>, do horário das 18:00 às 20:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.</p>					
05	<p>Contratação de banda musical para show no(s) dia(s) <b>23 DE JUNHO DE 2019</b> do horário das 20:00 às 22:00 horas, no Parque do Forró, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os Grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 05 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.</p>	Apresentação	01			
06	<p>Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>24 DE JUNHO DE 2019</b>, do horário das 14:00 às 16:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas.</p>	Apresentação	01			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

	Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.					
07	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>24 DE JUNHO DE 2019</b> do horário das 16:00 às 18:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os Grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 05 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01			
08	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>24 DE JUNHO DE 2019</b> , do horário das 18:00 às 20:00 horas, na Praça Alcindo Leite, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário,	Apresentação	01			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

	musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.					
09	Contratação de Grupo musical (Trio Pé de Serra) para show no(s) dia(s) <b>24 DE JUNHO DE 2019</b> , do horário das 20:00 às 22:00 horas, no Parque do Forró, em comemoração ao São João 2019 do município de Santa Luzia. Os grupos Musicais devem ser da região, compreendendo nossa cidade e cidades circunvizinhas. Composição mínima: mínimo de 03 integrantes, sendo obrigatório um vocal. Gêneros musicais: forró, forró “pé de serra”, xote, baião, sertanejo, sertanejo universitário, musicais populares. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos.	Apresentação	01			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

OBS: AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR COPIA DO CONTRATO ( RECONHECIDA EM CARTÓRIO ) COM A BANDA OU ARTISTA OU PROVA EQUIVALENTE. CONFORME EXIGENCIAS DA LEI.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- c) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(usar papel timbrado da empresa)*

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019**

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

*(usar papel timbrado da empresa)*

1) letra “a” do item 8.2 e 8.4

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2019**

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Santa Luzia - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

2) letra “b” do item 8.2 e 8.4

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019**

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

3) item 5.1.1

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2019**

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, **PREGÃO PRESENCIAL N°. 00028/2019**.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

4) item 5.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019**

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

5) Letra “c” do item 8.2 e 8.4

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Nº  
\_\_\_\_\_ Declara no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019, que está ciente das condições da  
licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos  
apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá  
quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

6) Letra “d” do item 8.2 e 8.4

**DECLARAÇÃO SERVIDOR**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019**

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB E

.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia – PB - CEP n° 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG N° 660.496 SSP/PB e CPF N° 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ n° ....., por seu representante legal, ....., portador da Cédula de Identidade n° ..... e do CPF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, advindo do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2019**, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2012 e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de bandas, grupos e artista musicais ou empresa do setor artístico para apresentações nas festividades tradicionais culturais do São João 2019 do município de Santa Luzia - PB, conforme edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2019**, a contar da data da sua assinatura, para realização de apresentações musicais de: ....., **no(s) dia(s) .....**, nas festividades de comemoração do **São João 2019** do município de Santa Luzia/PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, conforme proposta anexa ao processo.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$ .....** (.....), que serão pagos parceladamente, vencendo nos seguintes itens: **XX, XX,XX....., conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO 1º** - Os preços serão irredutíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

O pagamento dos serviços a que se refere este contrato correrá por conta dos recursos serão oriundos do orçamento Anual-2019, com a classificação orçamentária:



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.010 - GABINETE DO PREFEITO**

23.695.1037.2006 - Promoção de Eventos

**Elemento de Despesa:**

3390.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

3390.36 - 1510 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

3390.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

3390.39 - 1510 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Edital, cumprindo os horários definidos no edital;
- b) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expreso consentimento do Contratante.
- c) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- d) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- e) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- f) A PMSL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- g) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- h) As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada no contrato, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d) Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.
- e) Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento/serviço do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento/serviço por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento/serviço prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento/serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.4. A multa prevista na cláusula oitava, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento/serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento/serviço do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

8.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

8.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos/serviços solicitados.

8.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

8.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

8.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

8.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.

d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal 8.666 /93.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO** - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer ao município de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF:**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

(Identificação da Licitação)

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)